

Lei no. 23/57.

Cria os Distritos de Santo Antonio, Ce-
phorinha e Casa do Papeneira, no
território do Município de S. S. Lourenço.

A Câmara Municipal etc. etc.

Receto :-

Art. 1.º) Ficam creados neste territorio do Municipio de Bona de São Francisco, C. C. Bonto, os distritos de Santo Antonio, Cachoeirinha e Bona do Itaperuna.

§ 1.º) O Distrito mencionado terá os seguintes limites: Bona do Itaperuna confreitor-se-a com o Municipio de Nova Venécia pelo divisor de aguas do Córrego do Muciz e Córrego Fetaloga, nascentes dos Córregos Itaperuna e São João; com o Distrito de Santo Antonio; tambem a ser marcado, pelo divisor de aguas dos Córregos São João e São Pedro, seguindo até o Rio São Mathews, ao Norte limita-se com o Distrito de Paulista pelo Córrego Comprido e seus afluentes, descendo até a Fazenda Cruzeiro do Sul e seguindo até o limite com Nova Venécia..

Santo Antonio: - com o Distrito de Bona do Itaperuna pelo divisor de aguas dos Córregos São João e São Pedro, seguindo até o Rio São Mathews; segue pela margem direita deste até a Fazenda do Sr. Luiz de Abreu, na Bona do Rio São Francisco; com o Distrito de Paulista, quando pelo divisor de aguas do Rio São Francisco e Santo Antonio até a Fazenda do Sr. José Bezoldo; com o Distrito de Sida pelo divisor de aguas dos Córregos Vargem Alegre e Espere-que-venha, partionando daí até os limites do Municipio de Odatona, na Serra do Papa-Dem; com o Municipio de Nova Venécia, partindo do divisor de aguas do Santo Antonio com o Córrego da Boa Vista, até a primeira Serra do Papa-Dem. -

23
Cachoeirinha :- com o Distrito da Sede, partindo da Cachoeira do Galvassi, pelo curso de aguas do Córrego Itamborinha e Fargem Grande até a Serra do Pega-Dem; com o Municipio de Colatina, seguindo pela Serra do Pega-Dem, aguas vertentes do Itambor e Rio São João até encontrar a Serra do Agonório; com o Distrito de Gabriel Elias, descendo pelo divisor de aguas entre os Rios São Francisco e Itambor, até encontrar a Cachoeira do Galvassi.

Art. 2º)

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e promulgada, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1954.

Ass. Teófilo de Paula

Jurefermandy - T. Secretaria